

Controvérsia dos RIFs do Coaf deixa juízes sem saber a quem

Duas notícias saíram no mesmo dia, 25 de agosto. O Portal Jurídico publicou que o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, decidiu anular o uso de RIFs do Conselho de Atividades Financeiras (Coaf) sem prévia autorização judicial.



Depois que o ministro Moraes, relator do recurso em que se discute a constitucionalidade de todas as decisões consideradas ilegais, ele não vê qualquer possibilidade de derrubar decisões do Superior Tribunal Federal no sentido oposto.

No gabinete do ministro Joel Iliescu, assessoria responsável por ministrar quem obedecer. Não sei, porque realmente não sabemos a quem devemos obedecer, respondeu o magistrado.

O episódio, relatado durante a sessão do STJ da terça-feira (7/10), não é o primeiro

sobre o uso de RIFs do Coaf e a insegurança jurídica.

RIFs do Coaf em pauta

Paciornik falou sobre o tema durante o julgamento em 2024 da 1ª Turma do Supremo (Rcl 70.191), sob relatoria de Cristiano F. M. de Moraes, com o acórdão da 5ª Turma do STJ de junho de 2024.

Na ocasião, foi decidido que não é legítimo o comparecimento à autoridade policial ou do Ministério Público, antes de um caso concreto, o procedimento era de verificação preliminar.

O problema é que, ao validar o uso do RIF do Coaf por parte da 2ª Turma do STJ, ofendeu a 1ª Turma, que também se reúne os membros de ambos os colegiados criminais da Corte.

Relator do caso julgado na 5ª Turma, o ministro Ribeiro de Jesus, da 3ª Seção, ministro Antonio Saldanha Palheiro, participou da necessária observância da decisão da 1ª Turma.



Nós aqui no Superior Tribunal de Justiça nos encontramos em uma situação difícil. Tem uma turma do Supremo pensando uma coisa e a outra turma decide de um jeito, vem decisão de uma delas e a outra turma vem decisão da outra turma, lamentou Ribeiro Dantas.

Até que o STF finalmente resolva o problema, o STJ com a reclamação, avisou o magistrado. Além de disciplina, nós temos de ser obedientes à instância maior.

Controvérsia ampla

A amplitude dessa decisão jurisprudencial foi discutida no Conselho Nacional de Justiça. O ministro Alexandre de Moraes suspendeu o acesso de órgãos de investigação a relatórios de inteligência.

Isso apesar de os precedentes do STJ não terem proibido o acesso a essas informações nas investigações. Em vez disso, apenas exigiram que os órgãos de inteligência tenham o mínimo de segurança necessário. Como mostra o caso de Curitiba, quem recebeu os relatórios por encomenda aumentou o acesso a eles em 300%. Isso aconteceu porque o órgão não tinha os relatórios habilitados.

Já em julho de 2024, foram registrados 130 casos de vazamento de informações pelas Polícias Civis, número 114% maior do que em 2023.

O risco, segundo os especialistas, é transformar o repositório de dados em um depósito de informações, com informações que não representam prova, mas apenas informações que não podem ser usadas em processos judiciais.

RHC 187.335

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-09/controversia-dos-rifs-do-stj>